



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

- 1.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 1.2. SECRETARIA DE SAÚDE
- 1.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
- 1.4. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 1.5. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.
- 1.6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
- 1.7. SECRETARIA DE CULTURA
- 1.8. SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
- 1.9. GABINETE DO PREFEITO

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade aquisições de bens e serviços comuns para atender todos os Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de aquisição de material de expediente diversos, visando atender a demanda de consumo e reposição de estoque dos Almoxarifados dos Órgãos e Entidades do Município de Baturité.

Diante do exposto, e levando em consideração a proximidade da vigência da ata de registro de preços, bem como as quantidades de diversos itens já encontram-se zerados, a Administração identificou a necessidade de iniciar processo licitatório, do tipo menor preço por lote, para suprir as necessidades dos Órgãos/Entidades participantes

Justifica-se, portanto, a instauração do presente processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição futuras e eventuais do objeto acima.

Município de Baturité/CE, diante da necessidade de aquisição de material de limpeza e higienização para atender as demandas de suas atividades se faz necessário a aquisição dos mesmos.



CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), devidamente informada no edital da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo.

5.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

5.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

5.3. Comprovação, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante, da existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, conforme ordem de fornecimento.

6.1.2 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



6.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

6.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.2.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

6.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

7.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



7.4.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

7.4.6 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADADA PELO DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

7.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s)



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.8. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 7.1.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.

8.9. Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos.

8.10. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

8.11. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

8.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua publicação.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



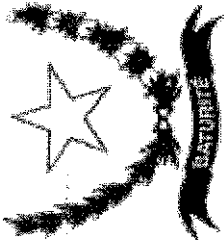
12. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ - CE o gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

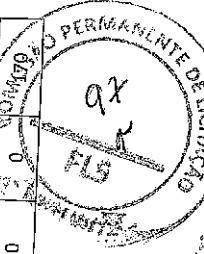
13.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/13.



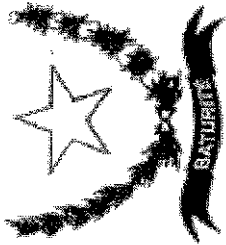
Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



		CXA	100	300	400	305	5	20	5	50	25	1210
15	PAPEL NO FORMATO A4 210X297, GRAMATURA DE 75G, BRANCO APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO, RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	CXA	0	0	100	0	0	0	1	0	0	101
16	PAPEL NO FORMATO A4 210X297, GRAMATURA DE 75G, COLORIDO APERGAMINHADO, TIPO CHAMEQUINHO OU SIMILAR CX C/ 25 PCT C/ 100 FOLHAS CADA.	FOLHAS	0	100	0	500	0	0	50	40	0	690
17	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS	PCT	0	10	0	50	0	0	0	0	0	60
18	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, PAUTADO, PACOTE COM 400 FOLHAS DIMENSÕES 215 X 315 MM.	RESMA	0	10	50	20	0	0	2	30	0	112
19	Papel 60 kg forma 210x297 (A4) 180kg cor branca de alta qualidade. Resma com 200 folhas	FOLHAS	0	100	300	1000	0	0	0	20	0	1420
20	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS 48X66CM.	FOLHAS	0	100	400	500	0	0	0	20	0	1020
21	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS 48X66	UND	0	100	0	800	0	0	0	20	0	920
22	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA	UND	0	0	0	500	0	0	0	0	0	500
23	PAPEL CAMUÇA CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, PAPEL C/ DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA. TAMANHO 40CM X 60CM	RESMA	0	50	0	800	0	0	0	20	0	870
24	PAPEL LAMINADO 45X59 SORTIDOS, CORES VARIADAS.	PCT	0	5	100	20	0	4	0	10	0	134
25	PAPEL JORNAL, tamanho 66cm x 96cm, 55 gramas, IMUNE LINHA D'ÁGUA, (pacote com 500 folhas).	PCT	0	5	0	50	0	0	0	0	0	55
26	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS, PCT C/ 10	PCT	0	5	200	10	0	0	0	0	0	215
27	PAPEL COUCHÉ 60 KG, PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PCT	0	0	100	20	0	0	0	0	0	120
28	PAPEL COUCHÉ 40 KG, PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS. LISO	ROLO	0	10	0	10	0	0	0	0	0	20
29	PAPEL TIPO CELOFANE 85 X 100, TRANSPARENTE	PCT	0	0	0	20	0	0	0	20	0	40
30	PAPEL CARTÃO DUPLEX 66 X 96 250G/M² C/100 FOLHAS	PCT	0	0	0	20	0	0	0	0	0	25
31	PAPEL QUADRICULADO, BLOCO MILIMETRADO OPACO, 50 FOLHA, FORMATO A3, DIMENSÕES 297MM X 420 MM, GRAMATURA 70G/M².	FOLHAS	0	20	100	1000	0	0	0	0	0	1120
32	PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT OURO 80GRS	UND	0	50	0	50	0	0	0	50	0	150
33	PAPEL MADEIRA, FOLHA DE PAPEL MADEIRA (SEMI KRAFT) 90CM COM 100M	CX	0	20	0	2	0	1	0	30	0	53
34	PAPEL CARBONO 01 FACE, FORMATO A4 (21X29,7CM) COR AZUL, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	UND	0	50	15	75	0	0	0	0	0	140
35	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESURA 10 MM	UND	0	50	15	75	0	0	0	0	0	140
36	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESURA 3CM	UND	0	50	15	75	0	0	30	0	0	140



Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – Ceará – Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08

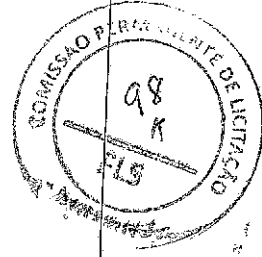


Prefeitura Municipal de
BATURITÉ

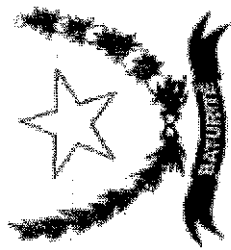


LOTE II

Item	Descrição	UND	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS										Quant		
			SEFIN	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI				
1	FITA ADESIVA, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES 45MM X 45MTS.	ROLO	20	0	0	50	0	0	10	0	0	0	20	5	105
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 45X50	ROLO	0	10	0	100	0	0	10	0	0	0	10	0	142
3	FITA ADESIVA Pp 18MMX50M TRANSPARENTE.	UND	5	20	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	35
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA TAMANHO GRANDE, LARGURA 1,2 CM X 40 M.	UND	0	0	150	100	0	0	5	0	0	0	10	0	265
5	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12MM X 30M	UND	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	30
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA TAMANHO PEQUENA, LARGURA 1,2 CM X 10 M.	UND	0	0	0	100	0	0	5	0	0	10	0	0	115
7	FITA CREPÊ, FITA ADESIVA 45MM X 100 METROS, TRANSPARENTE KIT C/ 10 UND.	KIT	0	10	0	20	0	0	0	0	0	0	10	0	40
8	FITA GOMADA 48MMX40MTS	UND	10	40	500	100	5	10	12	0	0	10	10	0	697
9	FITA GOMADA 38MMX50MTS	UND	10	20	0	200	0	0	12	0	0	10	10	0	252
10	FITA PLÁSTICA ADESIVA EMBALADORA 48X50	UND	0	0	35	20	0	0	0	0	0	10	10	0	75
11	FITA DECORATIVA LARGA, CORES VARIADAS	UND	0	10	90	50	0	0	0	0	0	10	10	0	160
12	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO CONTACT, INCOLOR, LARGURA 45CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, ROLO COM 25 CM.	ROLO	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	0	0	20
13	ETIQUETAS ADESIVAS A4 38,1x99,0 363 PCT C/ 100	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	15
14	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 3 CARREIRAS 102X36	CX	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
15	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190 DIM. 13MM X 14M	UND	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12



Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – Ceará – Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



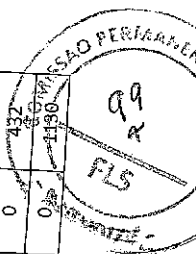
Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



LOTE III

Item	Descrição	UND	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS											Quant
			SEFIN	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI			
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONIA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA TAMANHO APROXIMADO 6,9X11,0CM.	UND	15	20	10	50	0	5	3	5	3	111		
2	COLA BRANCA 90 GRAMAS, LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO.	UND	15	250	500	610	0	20	10	0	1415			
3	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO PVA COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO ATÓXICA TIPO LÍQUIDO, COM 90G.	UND	0	0	495	200	0	2	0	5	712			
4	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO PVA COR BRANCA, ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO ATÓXICA TIPO LÍQUIDO, COM 90G.	UND	10	20	1000	610	0	2	10	0	1662			
5	COLA COLORIDA CORES VARIADAS CX COM 4 UNIDADES	CX	0	40	300	100	0	0	0	0	450			
6	COLA DE SILICONE 85G, 100 ML, ARTESANATO.	UND	0	10	50	50	0	0	2	10	122			
7	COLA GLITTER VERMELHA 23GRS	UND	0	30	50	100	0	0	0	0	180			
8	COLA GLITTER VERDE 23GRS	UND	0	30	50	100	0	0	0	0	180			
9	COLA GLITTER DOURADA 23GRS	UND	0	30	50	100	0	0	0	0	180			
10	COLA GLITTER PRATA 23GRS	UND	0	30	50	100	0	0	0	0	180			
11	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATEIRIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 9GRS, CAIXA C/ 12.	CX	0	10	10	0	0	0	1	10	32			
12	BISNAGA DE COLA TUDO CONTENDO 5MG.	BISNAGA	0	10	0	0	0	0	0	0	10			
13	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.	UND	10	30	10	10	0	0	5	2	72			
14	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UND	0	30	0	10	0	0	0	5	45			
15	TINTA PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS, COR AZUL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, GLICÓIS, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. FRASCO COM 30 ML.	UND	15	30	0	10	0	0	2	5	65			
16	Tinta Para Recarga De Marcador De Quadro Branco, frasco de 20 ml - Cor Azul	FRASCO	0	30	400	0	0	0	2	0	432			
17	TINTA GUACHE, EMBALAGEM CAIXA COM 06 POTES DE 15ML	CXA	0	30	500	600	0	0	0	0	1190			

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – Ceará – Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



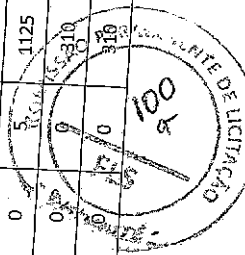


Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



18	TINTA SPRAY - DIVERSAS CORES CX COM 6 UNIDADEC DE 400ML CADA	CXA	0	10	100	75	0	0	4	0	0	189
19	TINTA PARA TECIDO 37ML C/6 CORES	CXA	0	10	0	120	0	0	0	0	0	130

Item	Descrição	UND	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS										Quant
			SEFIN	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI		
1	APONTADOR COM SISTEMA ABRE E FECHA, IMPEDE A SAIDA DE SUEIRA NO ESTOJO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTADOR E MAIOR DURABILIDADE, COM DEPOSITO MAIOR PRATICIDADE. CORES DIVERSIDAS. CX COM 24 UNIDADES	CX	1	10	100	30	0	0	0	0	0	1	143
2	LÁPIS PRETO Nº 2, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, INMETRO.	CX	1	10	200	40	1	0	0	0	0	1	256
3	LAPISEIRA 0.7	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50
4	LÁPIS AZUL COM VERMELHO COMBINAÇÃO LÁPIS MARCA DESENHO DE LÁPIS CARPINTEIRO, X C/ 6.	CX	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
5	LÁPIS ESTACA DE CERA COR PRETA, PARA USO PROFISSIONAL, FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇOS DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
6	GRAFITE 0.7 CX COM 12	CX	0	0	50	10	0	0	0	0	0	0	5
7	LÁPIS DE COR C/12 CORES CAIXA.	CX	0	30	800	400	0	0	0	0	0	0	70
8	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCÓOL. ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM. 4.5MM E 8.0MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR AZUL, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	1	5	50	50	0	0	0	1	1	2	111
9	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCÓOL. ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM. 4.5MM E 8.0MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR VERMELHO, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	0	5	50	0	0	0	0	0	1	0	56
10	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCÓOL. ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM. 4.5MM E 8.0MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR PRETO, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	0	5	50	0	0	0	0	0	1	0	56
11	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS	UND	0	50	1000	60	0	0	10	0	0	0	56
12	PINCEL COMUM PARA PINTURA Nº 08 PELO FINO.	UND	0	50	200	60	0	0	0	0	0	0	1125
13	PINCEL REDONDO Nº 12	UND	0	50	200	60	0	0	0	0	0	0	1125



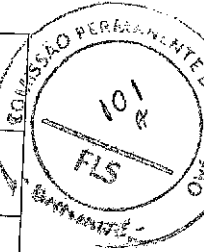
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité -- Ceará -- Cep 62.760-000
CNPJ N° 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

14	PINCEL REDONDO Nº 18	UND	0	50	200	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	310
15	PINCEL REDONDO Nº 20	UND	0	50	200	60	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	320
16	PINCEL Nº 06	UND	0	0	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
17	PINCEL Nº 00	UND	0	0	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
18	PINCEL CHATO Nº 06	UND	0	20	100	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140
19	PINCEL CHATO Nº 12	UND	0	20	100	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5	30	20	120	2	6	1	5	20	0	0	0	0	0	0	209
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1	10	20	80	0	0	1	5	5	0	0	0	0	0	0	122
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1	10	10	10	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	41
23	CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PLÁSTICO COM PONTA EM FELTRO, PRODUTO NÃO TÓXICO, TINTA A BASE DE ÁGUA, PONTA GROSSA 4,0 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE.	CX	0	30	400	500	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	932
24	CANETA PERMANENTE: PONTA CHANFRADA, NÃO TÓXICA, POSSIBILITA ESCRITA NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO.	UND	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53
25	CANETINHAS COLORIDAS, PARA MARCAR E DESTACAR, NÃO RECARREGÁVEL EMBALAGEM CONTÉM 6 UNIDADES SORTIDAS.	CX	0	20	80	10	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	113
26	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, (AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA, AMARELA E MARRON), PONTA EM POLIÉSTER INDICADA PARA ESCRITA E DESENHO EM TRANSPARÊNCIAS.	UND	0	100	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	105
27	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, DESTACA TEXTOS OU SUBLIME LINHAS COM O MARCA, SUAS CORES SUPERFLUORESCENTES DÃO MAIS DESTAQUE A TUDO AQUELO QUE FOR IMPORTANTE PARA VOCÊ, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, CORPO COM DESIGN MODERNO, SE ENCAIXA PERFEITAMENTE NAS MÃOS, EVITANDO DESLIZAMENTO DOS DEDOS. CX COM 12	CX	5	10	50	50	0	5	2	3	5	0	0	0	0	0	0	130





Prefeitura Municipal de
BATURITÉ

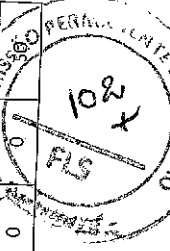
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Item	Descrição	UND	SEFIN	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI	Quant	
28	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM PRETA, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA Á BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA : PAPEL 0,1MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE Á ÁGUA.	UND	0	0	100	0	0	0	0	4	5	10	119
29	GIZ DE CERA GROSSO CONJUNTO C/12 CORES.	CX	0	30	600	400	0	0	0	0	0	0	1030
30	MASSA P/ MODELAR 180G C/12 CORES	CX	0	30	500	400	0	0	0	0	0	0	930
31	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.	UND	0	0	0	0	0	5	0	2	3	10	
32	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.	UND	15	0	0	50	0	5	0	3	5	78	
33	RÉGUA EM ALUMÍNIO 30CM	UND	0	30	0	50	0	0	4	10	0	94	
34	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO, MEDIDAS:15X5CM	UND	0	10	300	10	0	2	0	0	2	324	
35	BORRACHA NATURAL, BICOLOR (VERMELHA E AZUL), CX COM 40 UNIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. SENDO A PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA E A APARTE AZUL MAIS ABRASIVA, PARA APAGAR ESCRITA A CANETA.	CX	1	0	50	0	0	0	1	0	0	52	
36	BORRACHA BRANCA Nº 20, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	2	15	20	160	0	0	1	5	0	203	
37	BORRACHA DE APAGAR, LÁTEX, APAGA ESCRITA A LÁPIS TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, ENCAIXE NO FUNDO DE LÁPIS. POTE COM 50 UNIDADES.	POTE	1	0	50	0	0	0	0	2	0	53	

LOTE V

Item	Descrição	UND	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS										Quant
			SEFIN	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI		
1	CLIPS NR.2/O GALVANIZADO (CX C/100UN)	CX	30	0	50	500	0	20	4	5	10	619	
2	CLIPS NR.3/O GALVANIZADO (CX C/50UN)	CX	20	200	50	500	5	3	4	0	20	802	
3	CLIPS NR.4/O GALVANIZADO (CX C/500UN)	CX	20	200	50	400	0	3	2	5	10	690	
4	CLIPS NR.6/O GALVANIZADO (CX C/100UN)	CX	20	0	50	300	0	1	0	0	10	381	
5	CLIPS NR.8/O GALVANIZADO (CX C/25UN)	CX	0	100	50	300	0	0	0	5	10	465	
6	CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO 8.0 PARA PAPEL	CX	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50	

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité -- Ceará -- Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08





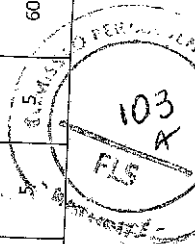
Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



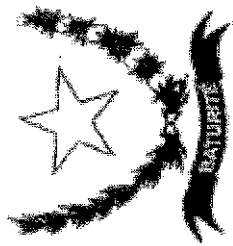
Item	Descrição	UND	20	100	20	20	20	5	10	2	3	0	180
7	GRAMPEADOR DE MESA; CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS, DIMENSÕES 15.5CM LARGURA E 5 CM DE ALTURA	UND	0	0	10	20	0	0	1	0	0	10	41
8	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS.	UND	5	0	10	10	0	0	1	1	0	0	27
9	GRAMPEADOR DE METAL, PARA ATÉ 100 FOLHAS.	UND	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	10
10	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA PARA GRAMPEAR	UND	30	50	50	100	0	0	0	0	0	0	10
11	GRAMPO 23/6 C/ 1000	CX	30	50	50	100	0	0	0	0	0	0	10
12	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	30	100	50	505	10	5	1	5	5	0	230
13	GRAMPO 23/8 C/ 5000	CX	0	0	50	100	0	0	0	0	0	0	711
14	GRAMPO P/ PISTOLA CX C/ 500	CX	0	0	50	100	0	0	0	0	0	0	155
15	GRAMPO P/PASTA TIPO TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	20	0	25	0	0	0	4	0	0	79
16	PERFURADOR DE PAPEL 02 (DOIS) FUIROS, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, NA COR PRETO, COM DEPOSITO NA PARTE INFERIOR.	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	40
17	PERFURADOR DE PAPEL 02 (DOIS) FUIROS, COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, NA COR PRETO, COM DEPOSITO NA PARTE INFERIOR.	UND	20	20	30	10	0	0	5	2	3	2	92
18	PERFURADOR DE PAPEL 02 (DOIS) FUIROS, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, NA COR PRETO, COM DEPOSITO NA PARTE INFERIOR.	UND	2	0	20	10	0	0	2	0	0	0	34
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 106/6	CX	0	0	0	10	0	0	0	1	0	0	11

LOTE VI

Item	Descrição	UND	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS										Quant
			SERIN	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI		
1	LIVRO FISCAL, TIPO PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	UND	30	200	50	30	3	5	6	5	12	341	
2	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS, PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153X216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UND	5	20	30	10	0	1	6	5	12	89	
3	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPELOFFSET 56GR.	UND	0	0	30	20	0	0	0	0	0	60	



Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – Ceará – Cep 62.760-000
CNPJ N° 07.387.343/0001-08



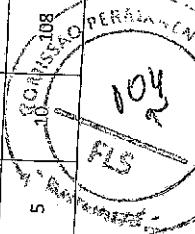
Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



Item	Descrição	UND	SEFIN	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI	Quant
4	LIVRO ATA, DIMENSÕES APROXIMADAS 320X220MM, CONTENDO 200 FLS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE PAUTADO, GRAMATURA 75GR/M2, PAPEL DE ALTA ALVURA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA.	UND	0	200	0	0	0	3	5	4	0	212
5	LIVRO DE OCORRÊNCIA, COM 50 FOLHAS, FORMATO 220X320MM: CAPA PAPELÃO 1,040GRS, COR PRETA	UND	0	25	10	10	0	0	2	5	0	52
6	AGENDA 2020 VISÃO DE ÁREA CAPA DURA BOLSA PLÁSTICA FORMATO 117X164MM, 176 FOLHAS	UND	0	0	0	0	0	10	0	0	10	20
7	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, 96FLS.	UND	0	40	0	0	0	10	0	0	0	50
8	CADERNO LINGUAGEM BROCHURA, 96 FOLHAS, CAPA DURA 121606 ACADEMIE, COR PRETA.	UND	0	30	0	0	0	0	0	5	0	35

LOTE VII

Item	Descrição	UND	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS										Quant
			SEFIN	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI		
1	CORRETIVO, FORMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODO, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1	10	20	100	0	0	1	1	2	1	136
2	ELÁSTICO, COR AMARELA, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, TAMANHO NÚMERO 18, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	0	5	34	2	1	1	2	10	65	
3	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 50MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 9MM, COMPRIMENTO 135MM, COMPRIMENTO DA LÂMINA 85MM.	UND	10	0	60	0	0	0	6	5	0	81	
4	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS. GRADUÁVEL E COM TRAVA.	UND	10	50	50	80	0	2	0	0	5	197	
5	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIMENSÕES 150X20MM.	UND	20	20	25	100	0	5	4	10	10	194	
6	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA, CORPO EM AÇO E REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA.	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	
7	UMEDECOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCILMENTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10GR.	UND	6	20	10	0	0	2	0	0	0	38	
8	TESOURA USO GERAL INOX 8" SUPERCORTE, COR: PRETO. MATERIAL: INOX DIMENSÃO DO PRODUTO: 1X7X22CM(ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTOS).	UND	8	0	10	70	0	5	0	5	0	10	



Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – Ceará – Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Pregoeira Oficial da Prefeitura de Baturité - CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Baturité – CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado, Processo nº _____ que vai assinada pela Pregoeira do Setor de Licitações da Prefeitura de Baturité – CE, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da _____, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decreto Municipais nº 014/2017 de 24 de Abril de 2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. _____.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no edital.

Subcláusula Primeira - Competirá ao **SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ – CE**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 014/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



Subcláusula Quarta - Caberá ainda ao detentor do Registro de Preços:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- h) Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos
- j) Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pelas diversas Secretarias.
- l) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



m) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

n) Manter durante todo o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta - Caberá à entidade participante, além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas na Ata;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 12, do Decreto Municipal nº 014/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico _____, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO de entrega dos produtos é **05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelas diversas Secretarias.

1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento.

1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelas diversas Secretarias.

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

2.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e "Atesto" da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada no **Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ – CE**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelas diversas Secretarias

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, pelas diversas Secretarias.

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOE por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda** deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" da **Subcláusula Primeira**, o titular da Comissão de Licitações da Prefeitura de Baturité - CE extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas na lei 8666/93, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Baturité - CE que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Baturité – SEFIN.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas na **Subcláusula Segunda** poderão ser aplicadas juntamente com as da **Subcláusula Primeira**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva dos Senhores Secretários Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Baturité do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

BATURITÉ-CE, de de

NOME DO SECRETÁRIO
Secretaria de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: ___/___/___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BATURITÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N.º _____

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DETALHAMENTO DO OBJETO	XXXX	XXXX	XX	XXXX	XXXX
VALOR GLOBAL						R\$



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE., de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **no Banco do Brasil**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- _____

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** do edital.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico _____, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

10.1.2. O PRAZO de entrega/devolução dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.1.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



justificados em até 01 (hum) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelas diversas secretarias.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço conforme ordem de fornecimento, nos seguintes horários: das 7h às 12h e das 13h às 16h30min.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelas diversas Secretarias.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

10.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

10.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

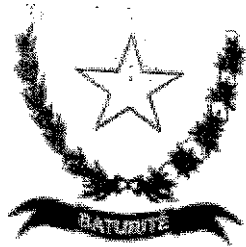
10.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- 11.1.3.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 11.1.4.** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 11.1.6.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 11.1.7.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- 11.1.8.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 11.1.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.1.10.** Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.
- 11.1.11.** Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos
- 11.1.12.** Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 11.1.13.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pelas diversas Secretarias.
- 11.1.14.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- 11.1.15.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.16. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações das diversas Secretarias.

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

12.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

12.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

12.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade das diversas Secretarias, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Baturité - CE que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Baturité – SEFIN.

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



13.7. As sanções previstas no item 13.2. desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do item 13.1., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva dos Senhores Secretários, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



15.1. Fica eleito o foro do Município de Baturité, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

BATURITÉ/CE, ____ de ____ de ____.

**NOME DO SECRETÁRIO
NOME DA SECRETARIA.
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes, sobretudo se considerarmos que se tratam de produtos de consumo geral, cuja logística de entrega é extremamente complicada em nosso município.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.